

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA E FOCO CIRURGICO DE TETO COM CAMERA (RESOLUÇÃO SES Nº8.904) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS</p> <p>SISTEMA DE ANESTESIA COMPLETO, MICROPROCESSADO PARA CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS COM PREMATURIDADE EXTREMA (MENOR 1 KG), PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS.</p> <p>CONSTRUÍDO COM RACK, VAPORIZADORES, SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, ANALISADOR DE GASES, MONITORAÇÃO E ACESSÓRIOS.</p> <p>-ESTAÇÃO DE ANESTESIA COMPLETA, MICROPROCESSADO PARA CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS COM PREMATURIDADE EXTREMA (MENOR 1 KG), PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS.</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 GAVETAS E BANDEJA DE APOIO.</p> <p>-VENTILADOR TIPO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS COM OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: PVC, VCV, SIMV, PCV-VG, PSV E VENTILAÇÃO MANUAL E ESPONTÂNEA, COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO SEM</p>	und	01



<p>NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO OPERADOR COM DETECÇÕES DE ERROS;</p> <p>-"MONITOR GRÁFICO LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 15" POLEGADAS TOUCHSCREEN, COM PRESENÇA DE ENCOLDER COMO SEGUNDA OPÇÃO DE MANUSEIO NO EQUIPAMENTO;</p> <p>-POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS CURVAS SIMULTÂNEAS P X T, F X T, V X T E ETC02;</p> <p>-DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 2 TIPOS DE LOOPS (ESPIROMETRIA) P X V; F X V; P X F;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO IPX1.</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR MÓDULO DE ANÁLISE DE GASES E ETC02 COM VISUALIZAÇÃO NA TELA PRINCIPAL DO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA;</p> <p>-POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE MÓDULOS DE TNM OU BIS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR TENDÊNCIAS GRÁFICAS DE NO MÍNIMO 30 HORAS;</p> <p>- MONITORIZAÇÃO QUANTITATIVA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, PRESSÃO: DE PICO, DE PLATÔ E PEEP.</p> <p>-PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 6 A 70 RPM, FLUXO DE NO MÍNIMO 110 LPM; VOLUME CORRENTE DE 10 A 1400ML, PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 20 A 50 CM H2O, PEEP – DESLIGADA, 4 A 20 CM H2O.</p> <p>-ROTÂMETROS (FLUXÔMETRO) DIGITAL, ACIONAMENTO DA SAÍDA AUXILIAR DE GÁS COMUM INDEPENDENTE;</p> <p>-FLUXÔMETRO DE O2 AUXILIAR EXTERNO;</p> <p>-POSICIONAMENTO PARA DOIS VAPORIZADORES CALIBRADOS DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS VAPORIZADORES;</p> <p>-POSSIBILIDADE FUTURA DE UTILIZAÇÃO COM VAPORIZADOR DE DESFLURANO DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA;</p>		
--	--	--



<p>-CANISTER DE CAL SODADA AUTOCLAVÁVEL;</p> <p>-FECHAMENTO DO CANISTER COM ENGATE RÁPIDO E SISTEMA DE BY PASS, QUE PERMITE A TROCA DA CAL SODADA DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, SEM QUE HAJA DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA E SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FERRAMENTAS SISTEMA DE ALARME DE PRESSÃO (MÁX. E MÍN.), VOLUME MINUTO (MÁX. E MÍN.), % AGENTE ANESTÉSICO (MAX. E MÍN.), FIO2 (MÁX. E MÍN.), APNÉIA, BAIXA PRESSÃO E/OU BAIXO FLUXO DE ENTRADA DE O2; FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALARMES DE: TESTE DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO, E/COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA.</p> <p>-SISTEMA DE FREIOS CENTRAL PARA DAR MAIS SEGURANÇA E FACILIDADE NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>-BLOCO RESPIRATÓRIO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO DE ÁGUA NO CIRCUITO; VENTILADOR COM SISTEMA DE FOLE ASCENDENTE COM CAMPÂNULA GRADUADA, PISTÃO OU TURBINA.</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL UNIVERSAL PARA ATENDER A TODAS AS CATEGORIAS DE PACIENTES.</p> <p>-INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS ENTRE O EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO EXTERNO;</p> <p>-ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE DISPOSITIVO EXTERNO;</p> <p>-REGISTRO INTERNO DE EVENTOS.</p> <p>ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 127 / 220 VOLTS -60 HZ;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL INCORPORADA NO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS.</p> <p>-DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS PARA O APARELHO DE ANESTESIA:</p> <p>01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA,</p> <p>01 MÓDULO DE GASES COM ETCO2,</p>		
---	--	--



<p>02 CIRCUITOS RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO) ADULTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134°C),</p> <p>02 CIRCUITOS RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO VENTILATÓRIO) PEDIÁTRICO/NEONATAL AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134°C);</p> <p>02 SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVÁVEIS;</p> <p>02 DRENOS (COPINHOS) PARA MÓDULO DE GASES;</p> <p>02 LINHAS DE GASES;</p> <p>MANGUEIRAS DE 5 METROS PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO; ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS E PARTES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA.</p> <p>-MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI, SPO2 E PRESSÃO INVASIVA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), DE 12 A 17 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 × 768.</p> <p>-PELO MENOS 10 (DEZ) CANAIS EM FORMA DE ONDA.</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES.</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 10 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR.</p> <p>- ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR.</p> <p>-ALARME FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS). -DEVERÁ POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E/OU TELA TOUCHSCREEN; -DEVERÁ PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP /IP COM CONECTOR DO TIPO RJ45 FUNCIONAMENTO EM</p>		
--	--	--



<p>REDE ELÉTRICA 110 /220V BIVOLT AUTOMÁTICO.</p> <p>-ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA (NÃO MODULAR) DE LÍTIO POR NO MÍNIMO 2 HORAS.</p> <p>-INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA.</p> <p>-SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA.</p> <p>- MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.</p> <p>-PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURIS ELETRÔNICOS DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA-PASSO.</p> <p>-POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS;</p> <p>-POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO.</p> <p>-A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR.</p> <p>-PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR:</p> <p>*ECG:</p> <p>-COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS;</p> <p>- NÚMERO DE DERIVAÇÕES:7 DERIVAÇÕES COM POSSIBILIDADE PARA 12 DERIVAÇÕES;</p> <p>- FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM;</p> <p>- RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM;</p> <p>-DEVERÁ PERMITIR A DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSOS DE MARCAPASSO;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO QT E QTC;</p>		
--	--	--



<p>-ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM RECONHECIMENTO DE 19 OU MAIS ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL.</p> <p>*RESPIRAÇÃO:</p> <p>-MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA;</p> <p>-FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 4 A 180 RPM;</p> <p>- DEVERÁ POSSUIR VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS / PEDIÁTRICOS / NEONATAIS;</p> <p>-ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO.</p> <p>*TEMPERATURA CUTÂNEA:</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA. COM FAIXA DE MEDIDA DE 0° A 45°C;</p> <p>-DEVERÁ PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES.</p> <p>*PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI):</p> <p>-DEVERÁ APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM);</p> <p>-MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT;</p> <p>-FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 120 MMHG;</p> <p>-INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 4 HORAS;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL);</p> <p>*OXIMETRIA (SPO2):</p>		
--	--	--



<p>-VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA; - INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO;</p> <p>-INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO;</p> <p>-ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR;</p> <p>*PRESSÃO INVASIVA (PI):</p> <p>-02 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA; MEDIÇÃO DAS PRESSÕES:</p> <p>PRESSÃO ARTERIAL (ART),</p> <p>PRESSÃO ARTERIAL PULMONAR (PAP),</p> <p>PRESSÃO ARTERIAL BRAQUIAL (PAB),</p> <p>PRESSÃO ATRIAL ESQUERDA (PAE),</p> <p>PRESSÃO ATRIAL DIREITA (PAD),</p> <p>PRESSÃO VENTRICULAR ESQUERDA (LV)</p> <p>PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC),</p> <p>PRESSÃO AÓRTICA (PAO),</p> <p>PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC),</p> <p>PRESSÃO ARTERIAL UMBILICAL (PAU),</p> <p>PRESSÃO VENOSA UMBILICAL (PVU),</p> <p>PRESSÃO DA ARTÉRIA FEMORAL (PAF)</p> <p>-FAIXA DE MEDIDA: -10 A 350 MMHG RESOLUÇÃO: 1 MMHG.</p> <p>ACESSÓRIOS DO MONITOR:</p> <p>02 CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO.</p> <p>01 UNIDADE DE SENSOR DE TEMP CUTÂNEO</p> <p>01 UNIDADE DE MANGUEIRA DE PNI USO ADULTO,</p> <p>02 MANGUITO PNI TAMANHO ADULTO.</p> <p>02 MANGUITOS PNI TAMANHO PEDIÁTRICO</p> <p>02 MANGUITOS PNI TAMANHO NEONATAL</p>		
--	--	--



	<p>02 SENSORES PERMANENTE TIPO CLIP, USO ADULTO, OS SENSORES QUE NECESSITAREM DE CABO EXTENSOR, DEVERÃO SER ENTREGUES COM O MESMO.</p> <p>02 SENSORES PARA OXIMETRIA PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, OS SENSORES QUE NECESSITAREM DE CABO EXTENSOR, DEVERÃO SER ENTREGUES COM O MESMO.</p> <p>02 CABOS PARA PRESSÃO INVASIVA</p> <p>10 KITS DE PRESSÃO INVASIVA</p> <p>01 SUPORTE PARA FIXAR O MONITOR NA ANESTESIA</p> <p>-DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p> <p>-INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.</p>		
02	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA DE VIDEO FOCO CIRÚRGICO DE TETO, COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM MONTAGEM NO TETO, DESTINADO A SALAS CIRÚRGICAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM UMA CÂMERA FULL-HD, UTILIZANDO UM SISTEMA DE TRAVA RÁPIDA QUE DISPENSA O USO DE FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO. DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO CONJUNTA COM A CÂMERA. DEVE CONTAR COM ANCORAGEM NO TETO EM PONTO ÚNICO, E UMA ESTAÇÃO DE ANCORAGEM QUE PERMITA UMA ROTAÇÃO DE 360° DOS BRAÇOS DAS CÚPULAS DE ILUMINAÇÃO AO REDOR DO SEU EIXO. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR 02 BRAÇOS ARTICULADOS E INDEPENDENTES, TODOS INTEGRADOS A UMA ESTAÇÃO DE ANCORAGEM. OS BRAÇOS DEVEM CONTER UMA CÚPULA COM MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO, EXTENSÃO E	und	01



<p>ROTAÇÃO EM TORNO DO EIXO CENTRAL, PROPORCIONANDO MÁXIMA FLEXIBILIDADE. OS BRAÇOS DEVEM SER DOTADOS DE UM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PRECISO, SUAVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO, COM AUTOBALANCEAMENTO ELIMINANDO A NECESSIDADE DE CONTRAPESO E QUE PERMITA UM POSICIONAMENTO EM DIFERENTES PLANOS E ALTURAS.</p> <p>PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVE SER EQUIPADA COM UM SISTEMA QUE PERMITA AJUSTAR A ALTURA PARA 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA), COM O FOCO PERPENDICULAR A ELA. O EQUIPAMENTO DEVE SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DURÁVEIS E ROBUSTOS QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES E QUE RESISTAM AOS PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS EM CENTROS CIRÚRGICOS, SEM SOFRER DEGRADAÇÃO. DEVE OFERECER, NO MÍNIMO, 5 MODOS DE LUMINOSIDADE CIRÚRGICA, ACESSÍVEIS POR MEIO DE UMA TELA TOUCH PARA AJUSTE DO FOCO.</p> <p>CADA CÚPULA DEVE ESTAR EQUIPADA COM UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ILUMINÂNCIA MÁXIMA DE 160.000 LUX EM CADA CÚPULA, A UMA DISTÂNCIA DE 1 METRO; POSSUIR TEMPERATURA DE COR DA ILUMINAÇÃO QUE ATENDA O MÍNIMO DE 3500 A 5000 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO MINIMA IP54; PROFUNDIDADE DA ILUMINAÇÃO (20%) DE NO MÍNIMO 1100MM; PROFUNDIDADE DA ILUMINAÇÃO (60%) DE NO MÍNIMO 500MM; CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 60W.</p> <p>DEVE POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ADAPTATIVO, GARANTINDO UMA EFICIÊNCIA NOTÁVEL NA DILUIÇÃO DE SOMBRAS, ATINGINDO NO MÍNIMO 60% COM UMA MÁSCARA E 55% COM DUAS MÁSCARAS. CADA CÚPULA DEVE SER EQUIPADA COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, COM UM TECLADO À PROVA D'ÁGUA E TOUCHSCREEN. O DIÂMETRO DA ILUMINAÇÃO (FOCALIZAÇÃO) DEVE SER CONTROLADO ATRAVÉS DE UMA MANOPLA OU COMANDO DIGITAL. AS CÚPULAS DEVEM INCLUIR UM SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR VOLTADO PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, EVITANDO O AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E O PACIENTE. É ESSENCIAL QUE A PROFUNDIDADE DE CAMPO (L1 + L2) SEJA NO MÍNIMO 105CM, COM REPRODUÇÃO DE CORES R9 E RA IGUAIS OU SUPERIORES A 97. ALÉM DISSO, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE LUZ AMBIENTE PARA PROCEDIMENTOS</p>		
---	--	--



<p>CIRÚRGICOS QUE EXIGEM BAIXA LUMINOSIDADE.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE UM SISTEMA COMPLETO PARA CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEO COLORIDO EM FULL HD, EM TEMPO REAL, A PARTIR DE, NO MÍNIMO, UMA CÚPULA, COM SAÍDA HDMI OU SDI. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO DE ENTRADA: 220V ± 10%, 60HZ, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS OU SISTEMA DE NOBREAK COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E PICOS DE TENSÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS, O PRODUTO DEVE SER OFERTADO COM TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO PERFEITO DO EQUIPAMENTO NAS CONFIGURAÇÕES SOLICITADAS, BEM COMO AS ESTRUTURAS OU ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS.</p> <p>A INSTALAÇÃO NO LOCAL DEVE ABRANGER A FIXAÇÃO, O QUADRO E OS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES. DEVE SER PROVIDENCIADO UM PONTO PARA FUTURA CONEXÃO DOS CABOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: MANUAL DE OPERAÇÃO. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E REGISTROS: ABNT NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, INSTALADO, TESTADO E APTO PARA USO EM DATA A SER AGENDADA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE TODO O CONJUNTO OFERTADO APÓS O ACEITE DEFINITIVO.</p> <p>NÃO SERÃO CONSIDERADAS PROPOSTAS QUE FOR CÓPIA FIEL DA DESCRIÇÃO TÉCNICA. SENDO A MESMA IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADA. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO DESCRIVER SEUS EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS DEVENDO ESTAR CONTIDOS NESTAS ESPECIFICAÇÕES TODOS OS DADOS TÉCNICOS. O(S) ITEM (NS) NÃO INFORMADO(S) SERÁ (ÃO) CONSIDERADO(S) COMO NÃO ATENDIDO(S)</p>		
---	--	--

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado bens permanentes, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, foi contemplado através da Resolução SES Nº8.904, 31 de Julho de 2023, com: APARELHO DE ANESTESIA E FOCO CIRURGICO DE TETO COM CÂMERA. O Hospital Dr. Gil Alves funciona 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento 100% SUS, considerado um Hospital Regional que atende a cidade de Bocaiuva e região prestando atendimento de urgência e emergência, atendimentos eletivos, realização de exames e cirurgias de pequeno, grande e médio porte das mais variadas complexidades e especialidades.

2.2. Desta forma, é de extrema importância que a instituição providencie equipamentos novos de acordo com que foi sugerido pela resolução SES nº8.904.

2.3. Sendo assim, considerando que esta aquisição, visa equipar as salas de cirurgias do bloco cirúrgico, garantindo atendimento humanizado e prestação de serviço de qualidade.

2.4. Considerando que alguns equipamentos como estes que estão sendo licitados através da resolução se encontram com poucas unidades ou nenhuma disponível para prestação de serviço de atendimento ao nosso público principal;

2.5. Diante do exposto, solicito que o processo licitatório seja realizado dentro do provisto, pois tais equipamentos são de suma importância para compor e subsidiar no tratamento de pacientes e suporte de vida



seguro, visando maior confiabilidade na prestação dos serviços ofertados a população de Bocaiúva-MG e região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Manter o parque tecnológico sempre atualizado pode custar caro, porém ter equipamentos com boa funcionalidade é essencial para que o trabalho flua de maneira mais produtiva. Quando os aparelhos e a infraestrutura de ficam defasados, os sistemas podem parar e afetar o andamento dos processos e principalmente a produtividade das equipes, e se tratando de equipamentos de suporte de vida e prevenção à saúde pública é inevitável a sua atualização.

3.2. É necessário renovar o parque tecnológico, porque é preciso evitar que o desgaste da tecnologia comprometa a qualidade da produção da instituição.

3.3. Mensurar a vida útil é um dos parâmetros necessários para justificar as respostas.

3.4. Considerando que, o governo do estado de Minas Gerais autorizou o repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais através da RESOLUÇÃO SES Nº 8.904, 31 DE JULHO DE 2023, onde contempla a instituição Hospital Municipal Dr. Gil Alves para aquisição de equipamentos: Anestesia e Foco Cirúrgico com Câmera.

3.5. Solicitamos a aquisição dos equipamentos listados para manter as necessidades do Hospital Dr. Gil Alves com atendimentos precisos com confiabilidade e segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Considerando a caracterização da solução como aquisição de bens comuns, será utilizada na contratação, a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nas Modalidades da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.2. Natureza do objeto é a aquisição de bens permanentes;
- 4.3. A garantia do produto consiste no fornecimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.
- 4.5. Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade;
- 4.6. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de instalação /entrega ou contra defeito de fabricação;
- 4.7. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, considerando que são equipamentos de alta tecnologia que leva tempo em sua produção e entrega, os mesmos deverão ser entregue no seguinte endereço:
- 4.7.1. Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, de segunda a sexta feira de 08 h as 12 h e das 14 h as 17h, sem nenhum custo adicional para a Contratante.



4.8. Caberá à Seção de Almojarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos equipamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos mesmos conforme as especificações do contrato.

4.9. O recebimento dos equipamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.10. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

4.11. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14. O contratado deverá responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16. Não poderá participar deste processo:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Minas Gerais, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

4.16.1. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.16.2. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio

de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;

4.16.3. Estará impedida de participar deste processo de inexigibilidade a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

4.16.4. O Contratado não atenda às condições deste Estudo Técnico e seu(s) anexo(s);

4.16.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.16.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste processo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.16.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.16.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

4.17.1. Responsabilizar por todas as despesas de locomoção para entrega dos equipamentos solicitados neste estudo técnico preliminar.

4.17.2. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

4.17.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, responsabilizar por todas as despesas de locomoção para entrega do objeto solicitado neste estudo técnico preliminar;

4.17.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

4.17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.17.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.17.8. Considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA.

4.17.9. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

4.17.10. O equipamento deverá ser transportado adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;

4.17.11. O produto em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, será rejeitado pela Contratada;

4.17.12. A quantidade deverá estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho, encaminhada pelo Departamento Central de Compras;

4.17.13. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do “Termo de recebimento definitivo”. A garantia incluirá todo equipamento, peças e componentes.

4.18. Condições de entrega:

4.18.1. O objeto desse processo deverá ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, de segunda a sexta feira de 08 h as 12 h e das 14 h as 17h, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

4.18.2. O objeto desse processo deverá ser entregue em até 20(vinte) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Condições de Entrega: O objeto desse processo deverá ser entregue em até 20(vinte) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento;



5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5.2. Valor total do item.

5.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.10. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de contratações públicas;

5.1.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.1.11.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.1.12. Os procedimentos de transição e finalização do contrato será considerado a partir da entrega do objeto.

DO TREINAMENTO

5.2. A Contratada deverá promover treinamento para os profissionais que operam o equipamento nas dependências da Contratante, sem custos adicionais a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da entrega definitiva do equipamento.

5.3. A Contratada deverá agendar as datas de realização do treinamento junto ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

5.4. O material teórico deverá ser fornecido de forma Física (livro, apostila ou manuais) e de Eletrônica (PDF).

5.5. O conteúdo programático da capacitação será voltado especificando a maneira correta da operacionalização dos equipamentos e as principais funcionalidades.

5.6. O treinamento deve ser registrado, contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos servidores envolvidos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6. GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Para a Gestão do Contrato, conforme a portaria 10/2025, foram designados os servidores: José Eduardo Ribeiro como **Gestor do Contrato**, e Jéssica Emanuelle Souza Siqueira como **Fiscal de Contrato**. Os responsáveis acompanharão o processo desde a entrega até a execução final.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e



cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada através da Portaria de N°10/2025, a Srta. Jéssica Emanuelle Souza Siqueira, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto Municipal 8.367/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assina-lós e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.

6.8. A fiscalização de que se trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119,120, e 121 da Lei 14.133 de 2021.



6.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

- 7.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O produto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1. O prazo de validade;
 - 7.11.2. A data da emissão;
 - 7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. O valor a pagar; e
 - 7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC.

FORMA DE PAGAMENTO

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2. Os fornecimentos dos equipamentos serão IMEDIATO, considerando a necessidade.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.

8.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa – ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA.

8.6. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa. Ou a dispensa do mesmo.

8.7. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e fornecimento de peças e está apta

para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente nesse projeto básico, ou tenha profissional com experiência na área comprovada.

NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA CONTRATAÇÃO:

- 8.8. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento desta Contratação;
- 8.9. O fornecedor impedido de contratar com o Governo do Estado Minas Gerais, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.10. O fornecedor impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.11. O fornecedor declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.12. O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- 8.13. O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- 8.14. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.15. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.16. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.17. Estará impedida de participar deste processo de contratação a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Responsabilizar por todas as despesas de locomoção para entrega dos equipamentos solicitados neste termo de referência.
- 9.2. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.
- 9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda. Responsabilizar por todas as despesas de locomoção para realizar a entrega dos materiais solicitados neste termo de referência;
- 9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.8. **Considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data**

mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

10.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

10.5. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

10.6. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

10.7. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

11. DA QUALIDADE DO PRODUTO:

11.1. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

11.2. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;

11.3. O produto em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, será rejeitado pela Contratada;

11.4. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	Valor Unit	Valor Tot
01	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS</p> <p>SISTEMA DE ANESTESIA COMPLETO, MICROPROCESSADO PARA CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS COM PREMATURIDADE EXTREMA (MENOR 1 KG), PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS.</p> <p>CONSTRUÍDO COM RACK, VAPORIZADORES, SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, ANALISADOR DE GASES, MONITORAÇÃO E ACESSÓRIOS.</p> <p>-ESTAÇÃO DE ANESTESIA COMPLETA, MICROPROCESSADO PARA CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS COM PREMATURIDADE EXTREMA (MENOR 1 KG), PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS.</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 GAVETAS E BANDEJA DE APOIO.</p> <p>-VENTILADOR TIPO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS COM OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: PVC, VCV, SIMV, PCV-VG, PSV E VENTILAÇÃO MANUAL E ESPONTÂNEA, COM SISTEMA DE</p>	und	01	R\$146.666,66	R\$146.666,66



<p>AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO OPERADOR COM DETECÇÕES DE ERROS;</p> <p>-"MONITOR GRÁFICO LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 15" POLEGADAS TOUCHSCREEN, COM PRESENÇA DE ENCOLDER COMO SEGUNDA OPÇÃO DE MANUSEIO NO EQUIPAMENTO;</p> <p>-POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS CURVAS SIMULTÂNEAS P X T, F X T, V X T E ETC02;</p> <p>-DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 2 TIPOS DE LOOPS (ESPIROMETRIA) P X V; F X V; P X F;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO IPX1.</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR MÓDULO DE ANÁLISE DE GASES E ETC02 COM VISUALIZAÇÃO NA TELA PRINCIPAL DO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA;</p> <p>-POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE MÓDULOS DE TNM OU BIS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR TENDÊNCIAS GRÁFICAS DE NO MÍNIMO 30 HORAS;</p> <p>- MONITORIZAÇÃO QUANTITATIVA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, PRESSÃO: DE PICO, DE PLATÔ E PEEP.</p> <p>-PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 6 A 70 RPM, FLUXO DE NO MÍNIMO 110 LPM; VOLUME CORRENTE DE 10 A</p>				
--	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>1400ML, PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 20 A 50 CM H20, PEEP – DESLIGADA, 4 A 20 CM H20.</p> <p>-ROTÂMETROS (FLUXÔMETRO) DIGITAL, ACIONAMENTO DA SAÍDA AUXILIAR DE GÁS COMUM INDEPENDENTE;</p> <p>-FLUXÔMETRO DE O2 AUXILIAR EXTERNO;</p> <p>-POSICIONAMENTO PARA DOIS VAPORIZADORES CALIBRADOS DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS VAPORIZADORES;</p> <p>-POSSIBILIDADE FUTURA DE UTILIZAÇÃO COM VAPORIZADOR DE DESFLURANO DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA;</p> <p>-CANISTER DE CAL SODADA AUTOCLAVÁVEL;</p> <p>-FECHAMENTO DO CANISTER COM ENGATE RÁPIDO E SISTEMA DE BY PASS, QUE PERMITE A TROCA DA CAL SODADA DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, SEM QUE HAJA DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA E SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FERRAMENTAS SISTEMA DE ALARME DE PRESSÃO (MÁX, E MÍN.), VOLUME MINUTO (MÁX. E MÍN.), % AGENTE ANESTÉSICO (MAX. E MÍN.), FIO2 (MÁX, E MÍN.), APNÉIA, BAIXA PRESSÃO E/OU BAIXO FLUXO DE ENTRADA DE O2; FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALARMES DE: TESTE DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO,</p>				
--	--	--	--	--



<p>E/COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA.</p> <p>-SISTEMA DE FREIOS CENTRAL PARA DAR MAIS SEGURANÇA E FACILIDADE NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>-BLOCO RESPIRATÓRIO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO DE ÁGUA NO CIRCUITO; VENTILADOR COM SISTEMA DE FOLE ASCENDENTE COM CAMPÂNULA GRADUADA, PISTÃO OU TURBINA.</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL UNIVERSAL PARA ATENDER A TODAS AS CATEGORIAS DE PACIENTES.</p> <p>-INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS ENTRE O EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO EXTERNO;</p> <p>-ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE DISPOSITIVO EXTERNO;</p> <p>-REGISTRO INTERNO DE EVENTOS.</p> <p>ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 127 / 220 VOLTS - 60 HZ;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL INCORPORADA NO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS.</p> <p>-DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS PARA O APARELHO DE ANESTESIA:</p> <p>01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA,</p>				
--	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>01 MÓDULO DE GASES COM ETCO2,</p> <p>02 CIRCUITOS RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO) ADULTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134°C),</p> <p>02 CIRCUITOS RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO VENTILATÓRIO) PEDIÁTRICO/NEONATAL AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134°C);</p> <p>02 SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVÁVEIS;</p> <p>02 DRENOS (COPINHOS) PARA MÓDULO DE GASES;</p> <p>02 LINHAS DE GASES;</p> <p>MANGUEIRAS DE 5 METROS PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO; ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS E PARTES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA.</p> <p>-MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI, SPO2 E PRESSÃO INVASIVA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), DE 12 A 17 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 × 768.</p> <p>-PELO MENOS 10 (DEZ) CANAIS EM FORMA DE ONDA.</p>				
---	--	--	--	--



<p>-DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES.</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 10 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR.</p> <p>- ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITE MÁXIMO E MÍNIMO) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR.</p> <p>-ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS). -DEVERÁ POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E/OU TELA TOUCHSCREEN; -DEVERÁ PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP /IP COM CONECTOR DO TIPO RJ45 FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110 /220V BIVOLT AUTOMÁTICO.</p> <p>-ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA (NÃO MODULAR) DE LÍTIO POR NO MÍNIMO 2 HORAS.</p> <p>-INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA.</p> <p>-SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA.</p>				
--	--	--	--	--



<p>- MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.</p> <p>-PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURIS ELETRÔNICOS DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA-PASSO.</p> <p>-POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS;</p> <p>-POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO.</p> <p>-A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR.</p> <p>-PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR:</p> <p>*ECG:</p> <p>-COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS;</p> <p>- NÚMERO DE DERIVAÇÕES:7 DERIVAÇÕES COM POSSIBILIDADE PARA 12 DERIVAÇÕES;</p> <p>- FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM;</p> <p>- RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM;</p> <p>-DEVERÁ PERMITIR A DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSOS DE MARCAPASSO;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS</p>				
---	--	--	--	--



<p>DERIVAÇÕES;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO QT E QTC;</p> <p>-ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM RECONHECIMENTO DE 19 OU MAIS ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL.</p> <p>*RESPIRAÇÃO:</p> <p>-MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA;</p> <p>-FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 4 A 180 RPM;</p> <p>- DEVERÁ POSSUIR VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS / PEDIÁTRICOS / NEONATAIS;</p> <p>-ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO.</p> <p>*TEMPERATURA CUTÂNEA:</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA. COM FAIXA DE MEDIDA DE 0° A 45°C;</p> <p>-DEVERÁ PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES.</p> <p>*PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI):</p> <p>-DEVERÁ APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL</p>				
---	--	--	--	--



<p>MÉDIA (PAM);</p> <p>-MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT;</p> <p>-FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10 A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10 A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10 A 120 MMHG;</p> <p>-INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 4 HORAS;</p> <p>-DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL);</p> <p>*OXIMETRIA (SPO2):</p> <p>-VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA; -INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO;</p> <p>-INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO;</p> <p>-ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR;</p> <p>*PRESSÃO INVASIVA (PI):</p> <p>-02 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA; MEDIÇÃO DAS PRESSÕES:</p> <p>PRESSÃO ARTERIAL (ART),</p> <p>PRESSÃO ARTERIAL PULMONAR (PAP),</p> <p>PRESSÃO ARTERIAL BRAQUIAL (PAB),</p> <p>PRESSÃO ATRIAL ESQUERDA</p>				
---	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>(PAE),</p> <p>PRESSÃO ATRIAL DIREITA (PAD),</p> <p>PRESSÃO VENTRICULAR ESQUERDA (LV)</p> <p>PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC),</p> <p>PRESSÃO AÓRTICA (PAO),</p> <p>PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC),</p> <p>PRESSÃO ARTERIAL UMBILICAL (PAU),</p> <p>PRESSÃO VENOSA UMBILICAL (PVU),</p> <p>PRESSÃO DA ARTÉRIA FEMORAL (PAF)</p> <p>-FAIXA DE MEDIDA: -10 A 350 MMHG RESOLUÇÃO: 1 MMHG.</p> <p>ACESSÓRIOS DO MONITOR:</p> <p>02 CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO.</p> <p>01 UNIDADE DE SENSOR DE TEMP CUTÂNEO</p> <p>01 UNIDADE DE MANGUEIRA DE PNI USO ADULTO,</p> <p>02 MANGUITO PNI TAMANHO ADULTO.</p> <p>02 MANGUITOS PNI TAMANHO PEDIÁTRICO</p> <p>02 MANGUITOS PNI TAMANHO NEONATAL</p> <p>02 SENSORES PERMANENTE TIPO CLIP, USO ADULTO, OS SENSORES QUE NECESSITAREM DE CABO EXTENSOR, DEVERÃO SER ENTREGUES COM O MESMO.</p> <p>02 SENSORES PARA OXIMETRIA PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS,</p>				
---	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

	<p>OS SENSORES QUE NECESSITAREM DE CABO EXTENSOR, DEVERÃO SER ENTREGUES COM O MESMO.</p> <p>02 CABOS PARA PRESSÃO INVASIVA</p> <p>10 KITS DE PRESSÃO INVASIVA</p> <p>01 SUPORTE PARA FIXAR O MONITOR NA ANESTESIA</p> <p>-DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</p> <p>-INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.</p>				
02	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA DE VIDEO	und	01	R\$166.581,25	R\$166.581,25
	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO, COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM MONTAGEM NO TETO, DESTINADO A SALAS CIRÚRGICAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM UMA CÂMERA FULL-HD, UTILIZANDO UM SISTEMA DE TRAVA RÁPIDA QUE DISPENSA O USO DE FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO. DEVEM SER</p>				

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>FORNECIDOS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO CONJUNTA COM A CÂMERA. DEVE CONTAR COM ANCORAGEM NO TETO EM PONTO ÚNICO, E UMA ESTAÇÃO DE ANCORAGEM QUE PERMITA UMA ROTAÇÃO DE 360° DOS BRAÇOS DAS CÚPULAS DE ILUMINAÇÃO AO REDOR DO SEU EIXO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR 02 BRAÇOS ARTICULADOS E INDEPENDENTES, TODOS INTEGRADOS A UMA ESTAÇÃO DE ANCORAGEM. OS BRAÇOS DEVEM CONTER UMA CÚPULA COM MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DO EIXO CENTRAL, PROPORCIONANDO MÁXIMA FLEXIBILIDADE. OS BRAÇOS DEVEM SER DOTADOS DE UM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PRECISO, SUAVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO, COM AUTOBALANCEAMENTO ELIMINANDO A NECESSIDADE DE CONTRAPESO E QUE PERMITA UM POSICIONAMENTO EM DIFERENTES PLANOS E ALTURAS.</p> <p>PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVE SER EQUIPADA COM UM SISTEMA QUE PERMITA AJUSTAR A ALTURA PARA 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA), COM O FOCO PERPENDICULAR A ELA. O EQUIPAMENTO DEVE SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DURÁVEIS E ROBUSTOS QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES E QUE RESISTAM AOS PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS EM CENTROS CIRÚRGICOS, SEM SOFRER DEGRADAÇÃO. DEVE</p>				
--	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>OFERECER, NO MÍNIMO, 5 MODOS DE LUMINOSIDADE CIRÚRGICA, ACESSÍVEIS POR MEIO DE UMA TELA TOUCH PARA AJUSTE DO FOCO. CADA CÚPULA DEVE ESTAR EQUIPADA COM UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>ILUMINÂNCIA MÁXIMA DE 160.000 LUX EM CADA CÚPULA, A UMA DISTÂNCIA DE 1 METRO; POSSUIR TEMPERATURA DE COR DA ILUMINAÇÃO QUE ATENDA O MÍNIMO DE 3500 A 5000 K; ÍNDICE DE PROTEÇÃO MINIMA IP54; PROFUNDIDADE DA ILUMINAÇÃO (20%) DE NO MÍNIMO 1100MM; PROFUNDIDADE DA ILUMINAÇÃO (60%) DE NO MÍNIMO 500MM; CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 60W. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ADAPTATIVO, GARANTINDO UMA EFICIÊNCIA NOTÁVEL NA DILUIÇÃO DE SOMBRAS, ATINGINDO NO MÍNIMO 60% COM UMA MÁSCARA E 55% COM DUAS MÁSCARAS. CADA CÚPULA DEVE SER EQUIPADA COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, COM UM TECLADO À PROVA D'ÁGUA E TOUCHSCREEN. O DIÂMETRO DA ILUMINAÇÃO (FOCALIZAÇÃO) DEVE SER CONTROLADO ATRAVÉS DE UMA MANOPLA OU COMANDO DIGITAL. AS CÚPULAS DEVEM INCLUIR UM SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR VOLTADO PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, EVITANDO O AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E O PACIENTE. É ESSENCIAL QUE A PROFUNDIDADE DE CAMPO (L1 + L2) SEJA NO MÍNIMO 105CM, COM REPRODUÇÃO DE CORES</p>				
---	--	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA



HOSPITAL GIL ALVES

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

<p>R9 E RA IGUAIS OU SUPERIORES A 97. ALÉM DISSO, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE LUZ AMBIENTE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE EXIGEM BAIXA LUMINOSIDADE.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE UM SISTEMA COMPLETO PARA CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEO COLORIDO EM FULL HD, EM TEMPO REAL, A PARTIR DE, NO MÍNIMO, UMA CÚPULA, COM SAÍDA HDMI OU SDI. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO DE ENTRADA: 220V ± 10%, 60HZ, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS OU SISTEMA DE NOBREAK COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E PICOS DE TENSÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS, O PRODUTO DEVE SER OFERTADO COM TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO PERFEITO DO EQUIPAMENTO NAS CONFIGURAÇÕES SOLICITADAS, BEM COMO AS ESTRUTURAS OU ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS.</p> <p>A INSTALAÇÃO NO LOCAL DEVE ABRANGER A FIXAÇÃO, O QUADRO E OS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES. DEVE SER PROVIDENCIADO UM PONTO PARA FUTURA CONEXÃO DOS CABOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: MANUAL DE OPERAÇÃO. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; DEVE POSSUIR AS</p>				
--	--	--	--	--



<p>SEGUINTE CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E REGISTROS: ABNT NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, INSTALADO, TESTADO E APTO PARA USO EM DATA A SER AGENDADA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE TODO O CONJUNTO OFERTADO APÓS O ACEITE DEFINITIVO.</p> <p>NÃO SERÃO CONSIDERADAS PROPOSTAS QUE FOR CÓPIA FIEL DA DESCRIÇÃO TÉCNICA. SENDO A MESMA IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADA. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO DESCREVER SEUS EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS DEVENDO ESTAR CONTIDOS NESTAS ESPECIFICAÇÕES TODOS OS DADOS TÉCNICOS. O(S) ITEM (NS) NÃO INFORMADO(S) SERÁ (ÃO) CONSIDERADO(S) COMO NÃO ATENDIDO(S)</p>				
---	--	--	--	--

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: R\$ 313.247,91 (Trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima extraídos da pesquisa de preços de N°310.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

10.122.0002.3111 Aquisição de Equip. P/ Serviços Administrativos do Hospital
--



44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 2051
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1601000000 Transferências Fundo a Fundo – Ficha 2052
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha 2053

14. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada;
- 14.2. Considera - se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato;
- 14.3. A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.4. Constatando - se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018;
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a

manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

14.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

14.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. SANÇÕES:

15.1. De acordo com o Decreto Municipal 8.367/2023 em seu capítulo XXIV DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, conforme segue

Art. 100 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 101 - Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 102 - São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 103 - A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30% (trinta por cento), conforme dispuser o contrato.

Art. 104 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 105 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 106 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 107- São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas o(a)s titulares das Secretarias e o Prefeito.

Art.108 - O procedimento deve observar as seguintes regras:

I - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, mediante Portaria, designando servidor, órgão ou Comissão Processante, para a formalização e instrução do processo;

II - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim;

VI - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou Comissão processante, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará Relatório Conclusivo e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, a qual poderá solicitar prévio pronunciamento da Assessoria Jurídica do Município que emitirá seu Parecer Jurídico e, após, o processo retornará à autoridade competente para a decisão de mérito;

VIII - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta, no mínimo, de 2 servidores efetivos.

Art.109 - Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão atacada tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da

Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 15.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes



de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

15.11. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Bocaiúva, 07 de julho de 2025.

José Hélio Leite
Diretor Executivo